

**LEI MUNICIPAL Nº 6278/2015****DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015.****Autoriza o Executivo Municipal abrir crédito adicional – especial.**

**ÂNGELO FABIAM DUARTE THOMAS**, Prefeito Municipal de Giruá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal,

**Art.1º.** Autoriza o Executivo Municipal a ABRIR CRÉDITO ADICIONAL –ESPECIAL, em conformidade com o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, no valor de até R\$100,00(cem reais) destinados a dotar de recursos orçamentários os Programas de Trabalho do Órgão abaixo, dentro das seguintes classificações:

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO HUMANA

0802 DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA

08 244 0024 2,124 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS

4.4.90.51.00.00 - ... - Obras e instalações.....R\$ 100,00

FR: 001 Livre

Objetivo: A abertura da rubrica acima elencada, visa custear despesas com a melhoria em espaços públicos.

**Art.2º.** Para os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior a REDUÇÃO de parte das dotações constantes do Programa de Trabalho do Órgão abaixo, dentro das seguintes classificações:

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO HUMANA

0802 DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA

08 244 0244 2,035 CONSERVAÇÃO E MELHORIAS NO CEMITÉRIO MUNICIPAL

4.4.90.51.00.00 – 439 - Obras e Instalações .....R\$ 100,00

FR: 001 Livre

**Art.3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GIRUÁ(RS), EM 30 DE DEZEMBRO DE 2015, 60º ANO DA EMANCIPAÇÃO.**

**ÂNGELO FABIAM DUARTE THOMAS**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se no Mural da Prefeitura

Milena Cereser da Rosa  
Secretaria Municipal de Administração  
Portaria 5290/2015

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Giruá, Imprensa Oficial do Poder Executivo – LM nº 4085/09, no dia 30 de dezembro de 2015.